



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Of. Gab. nº 060/11

Guaíba, 05 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação desta Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 004/2011" que "Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio com Ivo Scheragl Júnior Produções – Abaton Filmes".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUÍS CARLOS LARREA FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 004/2011

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 004/2011** que, uma vez aprovado, irá **"Autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com Ivo Scheragl Júnior Produções – Abaton Filmes.**

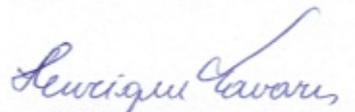
O presente Projeto de Lei tem por objetivo sediar espaço público à Produtora acima mencionada, proporcionando a montagem de uma cidade cinematográfica e de filmagem do seriado intitulado "Invernadas" que terá sua estréia no dia 05 de maio de 2011 e será apresentado dentro do programa "Heranças do Sul".

Sediar este programa trará benefícios culturais e turísticos ressaltando a importância de Guaíba na cultura Gaúcha. O Programa propõe uma renovada forma de programa regional, onde o foco é demonstrar o sentido de nossas heranças.

Assim, o presente projeto, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 05 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2011

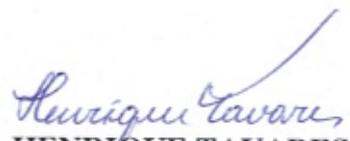
Autoriza o Município de Guaíba
celebrar convênio com Ivo Schergl
Júnior Produções - Abaton Filmes

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Ivo Schergl Júnior Produções – Abaton Filmes, fornecendo as dependências de um galpão localizado no Parque Dr. Rui Coelho Gonçalves, com o objetivo de viabilizar a realização da montagem da cidade cinematográfica e filmagem do Programa “Heranças do Sul”, nos termos do convênio que é parte integrante desta lei.

Art. 2º O presente convênio terá duração de seis meses, a contar da sua assinatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

CONVÊNIO nº _____/2011

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/MF sob o nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE TAVARES, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Gomes Jardim nº 111, na cidade de Guaíba/RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a IVO SCHERGL JÚNIOR PRODUÇÕES - ABATON FILMES, CNPJ sob o nº 05.790.486/0001-22, com sede na Rua Onofre Pires, 53, Ap. 402, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Senhor IVO SCHERGL JÚNIOR, abaixo assinado, doravante denominado de CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, conforme permite a Lei Municipal nº e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Convênio viabilizar a realização da montagem da cidade cinematográfica e filmagem do Programa "Heranças do Sul", desenvolvendo uma oficina de produção e maquiagem para a televisão e cinema, oportunizando aos alunos que se destacarem uma futura profissão.

Cláusula Segunda - Das competências

Ao Município compete:

I - Fornecer as dependências de um galpão do Parque Dr. Rui Coelho Gonçalves (Coelhão) a ser adequado para montagem da cidade cinematográfica e filmagem do Programa Heranças do Sul, com temporada marcada por 15 episódios, tendo sua estréia no dia 05 de maio de 2011.

II - Fornecer iluminação externa e interna no local, água, sanitários e espaço de estacionamento para que o projeto desenvolva todo o seu potencial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

III - Franquear o acesso de todas as pessoas, nos termos da Cláusula Terceira, devidamente credenciadas, que atuam diretamente com o Projeto.

A Conveniada compete:

I - Gerenciar, organizar e fornecer todos os dados das pessoas envolvidas com a efetivação do Projeto e tomar todas as medidas necessárias para o controle e a segurança do ambiente físico concedido;

II - Arcar com todo e qualquer custo que venha ocorrer para a implantação e a manutenção da infra-estrutura básica mínima necessária para o desenvolvimento do Projeto.

III - Planejar, supervisionar e executar o Projeto, efetuando todos os controles e respectivos registros que devem ser oficiados ao Município;

IV - Apresentar o programa a ser desenvolvido e o cronograma de atividades do Projeto, quando do início de sua implantação no local físico concedido.

V - Estabelecer as condições para o encerramento do Projeto e, se for o caso, estabelecer em parceria as novas condições para a prorrogação deste Convênio.

VI - É de inteira responsabilidade dos envolvidos com o projeto, a vigilância e guarda dos equipamentos a ser utilizados no *Set de filmagem*.

Cláusula Terceira - Vigência

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quarta - do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões relacionadas a este Convênio não solucionado por consenso e entendimento na órbita administrativa.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de janeiro de 2011.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

IVO SCHERGL JÚNIOR
Presidente da ABATON FILMES

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

H.07
el

PLE 004/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EB60FBD2250EFF72494AC52782BD1652

